

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços Manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio da Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT, com assistência técnica e reposição de peças, materiais e insumos e prestação de serviços de emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças: Elevador Elétrico - Passageiro e Carga, Modelo Atlas Schindler 1000, da empresa Atlas Schindler, com duas paradas e capacidade de 5 a 9 passageiros (400 a 675 Kg).	MÊS	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço necessário para a Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pedido se justifica em razão da locação de um novo edifício para abrigar a sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças conforme Contrato n. 06/2023 e pela necessidade em se garantir a acessibilidade dos jurisdicionados e pessoal lotado no órgão, além de facilitar no transporte de cargas diversas é imprescindível a manutenção do elevador para evitar que ocorra interrupção no funcionamento, prejudicando os serviços prestados pela Justiça Federal e colocando em risco magistrados, servidores e demais usuários do prédio.

2.2. A Norma ABNT NBR 9050 informa que a acessibilidade aos edifícios deve ser garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais, o que significa que é essencial que o equipamento esteja sempre operante

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 - SUSTENTABILIDADE**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamento, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

3.2 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

3.4 - VISTORIA

3.4.1. A vistoria é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O início da execução do objeto inicia-se após a assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço, caso houver.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Amaro Leite nº 656, Setor Central - Barra do Garças/MT - CEP: 78.605-900

4.3. As manutenções serão realizadas durante o horário de funcionamento da Subseção, no horário das 07:00 às 09:00 horas, ou das 19:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 13:00 horas aos sábados, exceto se comprometer a segurança da unidade ou se o responsável pela unidade discordar, quando então deverá ser estabelecido novo horário para a execução dos serviços.

4.3. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**4.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A manutenção preventiva consistirá na execução do plano estabelecido abaixo, além das demais disposições deste Contrato.

4.3.1.1. ROTINA MENSAL

a. Inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades.

- b. Lubrificação das partes necessárias.
- c. Checagem do nivelamento, aceleração e retardamento das partidas e paradas.
- d. Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxins, correções, barra reversão e alarme.
- e. Checagem contatos, fusíveis, disjuntores dos armários da casa de máquinas.
- f. Verificação das máquinas de tração: freios, óleo, ruído, desgaste.
- g. Inspeção do Motor de Corrente Alternada/inversor de voltagem.
- h. Verificação do limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.
- i. Inspeção das tirantes, molas e cabos de tração.
- j. Inspeção dos limites superiores e inferiores do elevador da Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT.
- k. Lubrificação das guias, cabinas e contrapeso do elevador da Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT.
- l. Verificação da lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração.
- m. Inspeção da cabina RMT, APC, coxins, polia, lubrificação e checagem das carretilhas.

4.3.1.2. ROTINA TRIMESTRAL

- a. Checagem das instalações da chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases/objetos estranhos.
- b. Verificação dos trincos das portas, testar, verificar ganchos/contos, checar folgas, infiltração.
- c. Inspecionar carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos.
- d. Verificação de desgaste dos cabos do limitador elevador da Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT.
- e. Lubrificação das polias esticadora/secundária, verificação do esticamento.
- f. Inspeção do pára-choque, limites, freios de segurança, infiltrações.
- g. Inspeção dos contrapesos, polias, peso da fita, coxins, fixação cabos e correntes, limpeza geral.

4.3.1.3. ROTINA ANUAL

- a. Elaborar diagnóstico do funcionamento do aparelho.
- b. Limpeza geral do aparelho.
- c. Lubrificação geral do conjunto.
- d. Teste final, com check-up completo das condições de operação do elevador.

4.3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL

Considera-se manutenção corretiva os serviços de consertos e/ou reposição de peças que apresentarem defeitos e/ou sofrerem desgaste em função do uso do equipamento e que possam colocar em risco a integridade de seus usuários e/ou impedir o funcionamento normal do equipamento.

4.3.2.1. Somente a reposição de **máquinas de tração, placas eletrônicas com circuitos impressos e painéis de cabine não está incluída no preço contratado**, e deverá ocorrer, apenas, quando se esgotarem as possibilidades de conserto, cabendo à CONTRATADA a recuperação dos seus componentes, e a sua substituição fica condicionada a aprovação e fornecimento dos mesmos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso. A contratada deverá suprir provisoriamente com equipamentos e acessórios durante uma manutenção prolongada, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

4.3.2.2. São os seguintes os prazos para atender os chamados da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT, mesmo em caso de ocorrências simultâneas ou fora do horário de expediente da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT:

PRIORIDADE	TIPOS DE OCORRÊNCIAS	
I NÍVEL	1 HORA	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total.
II NÍVEL	2 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
III NÍVEL	1 DIA	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam funcionários e clientes ou ainda prejudicam a imagem da Justiça Federal.
IV NÍVEL	2 DIAS	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da Justiça Federal em curto prazo.
V NÍVEL	Negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A empresa deverá realizar o **cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

- 5.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços/entrega dos materiais, que serão recebidos pelo(s) executor(es) indicados pela Contratante.
- 5.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
- 5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

5.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.10.1.1. Observar permanentemente o correto funcionamento das instalações e equipamentos objeto do Contrato;
- 5.10.1.2. Executar os serviços preventivos recomendados nas rotinas de manutenção previstas na Cláusula Quarta..
- 5.10.1.3. Executar os serviços corretivos com reposição e substituição de peças, que estejam danificadas e/ou apresentem algum defeito, assim como os materiais necessários à execução destes serviços, em todos os equipamentos objeto do Contrato.
- 5.10.1.4. As peças a que se refere o item anterior deverão ser genuínas, ou seja, fabricadas pelo fornecedor da marca dos equipamentos;
- 5.10.1.5. A reposição de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra estão inclusos no preço contratado.
- 5.10.1.6. Somente a reposição **de máquinas de tração, placas eletrônicas com circuitos impressos e painéis de cabine não está incluída no preço contratado**, e deverá ocorrer, apenas, quando se esgotarem as possibilidades de conserto, cabendo à CONTRATADA a recuperação dos seus componentes, e a sua substituição fica condicionada a aprovação e fornecimento dos mesmos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.
- 5.10.1.7. Comunicar formalmente quaisquer alteração ocorrida, processada em nível de projeto, para coordenação das respectivas atualizações.
- 5.10.1.8. Toda manutenção será de acordo com Normas Brasileiras pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção. Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas Pertinentes.
- 5.10.1.9. As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 07:00 às 09:00 horas, ou das 19:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 13:00 horas aos sábados, exceto se comprometer a segurança da unidade ou se o responsável pela unidade discordar, quando então deverá ser estabelecido novo horário para a execução dos serviços.
- 5.10.1.10. A Contratada deverá encaminhar à Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT até 10 dias após a assinatura do Contrato, cronograma físico de execução da manutenção preventiva, para aprovação, compreendendo todo o período contratado, e qualquer alteração deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.10.1.11. Já as manutenções corretivas deverão ser executadas de imediato, conforme prevê a Item 02 deste termo;
- 5.10.1.12. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT ou a terceiros.
- 5.10.1.13. Executar os serviços com supervisão técnica de engenharia da CONTRATADA, quando esta se fizer necessária.
- 5.10.1.14. Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a SESAP/SEAFI da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT adequando a eventuais emergências.
- 5.10.1.15. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente (BIP ou telefone celular), devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato.
- 5.10.1.16. Apresentar relatório mensal, sobre as condições das instalações e equipamentos, assinado por engenheiro responsável da empresa que, juntamente com a sua equipe de manutenção, procederá aos levantamentos necessários a cada instalação/equipamento.
- 5.10.1.17. Observar um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos entre duas manutenções preventivas.
- 5.10.1.18. Sendo constatadas irregularidades que venham a exigir correções, há necessidade de nova análise, após a conclusão, para verificação da sua eliminação.
- 5.10.1.19. Executar ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.
- 5.10.1.20. Apresentar à Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica - ART, devidamente quitada junto ao respectivo CREA.
- 5.10.1.21. Na hipótese de haver substituição do engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser formalmente comprovada.
- 5.10.1.22. A CONTRATADA se obriga também à prestação de serviços de assistência técnica visando a melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham otimizar o seu uso. Nestes serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.
- 5.10.1.23. Atender a todas as despesas de qualquer natureza e com o seu pessoal, necessária à execução deste;
- 5.10.1.24. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 5.10.1.25. manter durante a execução deste contrato seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;
- 5.10.1.26. fazer constar, detalhadamente nas notas fiscais/faturas, os serviços realizados em cada equipamento, devidamente identificado e número deste contrato.
- 5.10.1.27. providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela contratante na execução do presente contrato;
- 5.10.1.28. a manutenção deverá ser executada por pessoal próprio da empresa, não sendo aceita subcontratação de mão de obra;
- 5.10.1.29. Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.
- 5.10.1.30. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas, com exceção dos serviços/materiais de infra-estrutura de natureza civil e elétrica.
- 5.10.1.31. Toda a mão-de-obra e materiais necessários à substituição dos equipamentos/componentes, ficará integralmente a cargo da empresa Contratada, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, exceto os serviços/materiais de infra-estrutura de natureza civil e elétrica.
- 5.10.1.32. Os materiais/peças de reposição e insumos necessários a realização da manutenção preventiva/corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato serão fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- 5.10.1.33. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO se reserva o direito de contratar a execução desses serviços com terceiros sendo que, neste caso, a CONTRATADA deverá acompanhar a referida execução e, ao final, emitir parecer conclusivo sobre os mesmos, assinado por engenheiro com atribuição específica perante o CREA, sem ônus adicionais à Justiça Federal e, sempre que solicitado, para efeito de pagamentos devidos pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso ao contratado.
- 5.10.1.34. A CONTRATADA deverá manter no local ou levar consigo, peças sobressalentes para substituição, quando da vistoria à unidade para realizar a manutenção, tais como molas, tirantes, correias, polias, etc..
- 5.10.1.35. Os materiais/peças fornecidos pela CONTRATADA e empregados nas instalações e equipamentos da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência.
- 5.10.1.36. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse

consentimento da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso ou de sua fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

5.10.1.37. Todo material/peça de reposição fornecido pela CONTRATADA deverá guardar absoluta equivalência quanto às especificações e qualidade em relação ao que foi substituído.

5.10.1.38. Poderá ser fornecido material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessária a melhoria das instalações, observado os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.

5.10.1.39. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

5.10.1.40. Na hipótese de emprego pela mantenedora de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará a empresa CONTRATADA obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no item 42 retro.

5.10.1.41. Ao término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pela Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.10.1.42. Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a ida ao local, de profissional responsável pela inspeção e testes, sem ônus adicional para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

5.10.1.43. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.10.1.43.1. A CONTRATADA deverá dispor de modelo para os relatórios de manutenção preventiva abrangendo entre outras informações o seguinte:

1. Tempo médio de atendimento
2. Histórico de intervenção por equipamento, instalação
3. Cadastro de peças, equipamentos, instalações

5.10.1.43.2. A reprodução dos modelos adotados ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO.

5.10.1.43.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os campos dos relatórios, que deverão ser elaborados em 02 (duas) vias, sendo a via original da Justiça Federal e a outra para arquivo da CONTRATADA.

5.10.1.43.4. Todos os relatórios e fichas deverão ser entregues também em arquivos magnéticos, devidamente etiquetados e numerados.

5.10.1.43.5. Fica reservado à Justiça Federal o direito de, a qualquer tempo, fornecer/alterar o modelo padrão dos relatórios, cabendo à CONTRATADA a reprodução dos mesmos.

5.10.1.43.6. As fichas de manutenção corretiva deverão ser preenchidas relacionando todo o serviço executado, bem como os quantitativos e materiais aplicados, com as observações que se fizerem necessárias.

5.10.1.43.7. Esses modelos deverão ser assinados pelo engenheiro da CONTRATADA e entregues à Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT.

5.10.1.43.8. Os modelos deverão ser previamente submetidos à apreciação da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, para aprovação/homologação.

5.1.44. TRANSPORTES

5.10.1.44.1. O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços, será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicional para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO.

5.10.1.45. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.10.1.45.1. Deverá, ainda, promover o treinamento de 03 (três) funcionários da Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT, sob sua responsabilidade, para a inspeção diária do sistema de elevadores e outros julgados necessários, alertando-os sobre os riscos de panes e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas.

5.10.1.45.2. Deverá apor sobre cada equipamento instruções datilografadas e plastificadas relativas à sua correta operação.

5.10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.10.2.1. Comunicar por escrito e tempestivamente, à contratada, qualquer alteração desejada neste contrato, bem como de qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços objeto deste contrato;

5.10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

5.10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.10.2.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços;

5.10.2.5. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

5.10.2.6. Fornecer as peças solicitadas pela Contratada, para eventuais reparos.

6. AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ANUAL**.

8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, e em sede de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preço para a alternativa encontrada se baseia na contratação atual da SJMT, com a projeção de correção usualmente usada para estimativa dos gastos previstos para os contratos firmados, e é de R\$ 15.000,00 anual, que poderá ser revisto na pesquisa de preços realizada pelo setor competente e que deverá constar em edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2023, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela contratação. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 dias contado da data do recebimento da Nota Fiscal no setor competente.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

11.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 11.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a **retenção na fonte** do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ribeiro de Araujo**, **Supervisor(a) de Seção**, em 28/08/2023, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sanchez de Abreu**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 28/08/2023, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18877543** e o código CRC **B66D21F7**.